

Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 1566/2021/SVS/MS

Brasília, 22 de maio de 2021.

Ao Senhor

GILBERTO ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente do Sindicato dos Motoboys de São Paulo - SINDIMOTOSP
Rua Doutor Eurico Rangel, 58 - Brooklin Paulista
São Paulo/SP CEP 04602-060

E-mail: contato@sindimotosp.com.br

Assunto: Solicita Inclusão dos motofretistas no grupo de trabalhadores dos serviços essenciais no transporte do Programa Nacional Imunização-PNI "vacina COVID-19" — Ministério da Saúde.

Senhor Presidente,

- 1. Trata-se do Ofício 020/2021 (0019874493), de interesse do Sindicato dos Motoboys de São Paulo (SINDIMOTOSP), que solicita Inclusão dos motofretistas no grupo de trabalhadores dos serviços essenciais no transporte do Programa Nacional Imunização-PNI "vacina COVID-19" Ministério da Saúde, a Secretaria de Vigilância em Saúde, por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações segue com os esclarecimentos.
- 2. Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso as vacinas revela-se como parte integrante do direito à saúde, nesse sentido, a execução de ações voltadas à oferta de vacina segura e eficaz contra o SARS-CoV-2 tem sido uma prioridade no âmbito das ações do Programa Nacional de Imunizações (PNI) na continuidade do enfrentamento da emergência da covid-19 no País, empenhado em sua responsabilidade pela organização da política nacional de vacinação e oferta à população brasileira de imunobiológicos com recurso exclusivo da União, em conformidade com a Lei N° 6.259, de 30 de outubro de 1975.
- 3. Assim, o Ministério da Saúde por meio desta Coordenação publicou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 (PNO) com vista a estabelecer ações e estratégias para operacionalização da vacinação contra a covid-19 no Brasil. O objetivo principal da vacinação está na redução da morbidade e mortalidade pela covid-19, de forma que foram estabelecidos grupos prioritários para a vacinação com base na avaliação dos fatores de risco associados ao agravamento e óbito pela doença. Os grupos elencados foram fundamentados em dados epidemiológicos, evidências científicas, nas

discussões com especialistas no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, pautadas também nas recomendações do SAGE - Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (em inglês, Strategic Advisor Group of Experts on Immunization), da OMS.

- 4. O Programa Nacional de Imunizações reconhece a relevância dos motofretistas, assim como demais seguimentos dos serviços essenciais mas reforça que a incorporação de novos grupos, não pertencentes a grupos de risco associado aos desfechos desfavoráveis da doença se dará somente na fase de ampliação da oferta de vacinas COVID-19, após atendimento aos grupos previamente elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.
- 5. Ratificamos ainda que todos aqueles motofretistas que estiverem contemplados em outros grupos devem ser vacinados, conforme a convocação do grupo prioritário a que pertence, a exemplo das pessoas com comorbidades e/ou com 60 anos ou mais.
- 6. Ademais, a orientação do PNI é que se sigam as recomendações do PNO e consequentes Informes Técnicos e Notas Informativas da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, que direcionam os grupos conforme as distribuições das doses de vacinas disponíveis e as etapas da campanha. Insta consignar que é de interesse do PNI e do Ministério da Saúde vacinar toda a população brasileira.
- 7. Vale ressaltar que ainda não há estudos sobre a eficácia da vacina para bloqueio da transmissibilidade da doença, e que a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção, como por exemplo o uso de máscaras, devem ser continuadas.
- 8. A Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) pelo telefone cgpni@saude.gov.br.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS Secretário Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 24/05/2021, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 0020707743 e o código CRC DECDBC8D.

Referência: Processo nº 00030.000843/2021-91

SEI nº 0020707743

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040 Site - saude.gov.br